



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.370, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO ser de atribuição do Executivo a expedição de Decreto, nos termos do inciso I do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Piratininga;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito a administração dos bens municipais (art. 76 da Lei Orgânica do Município), dentre eles os imóveis que são de uso comum do povo, como logradouros públicos;

CONSIDERANDO a observância de Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977 que "Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos políticos, e dá outras providências";

CONSIDERANDO ser o Decreto instrumento suficiente para atribuir denominação e por conseguinte, gerar averbação que pode ser inclusive de ofício nos termos da alínea "c", do inciso I, do art. 213 da Lei Federal nº 6015/73;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuição de nome em logradouro público ou de sua consolidação como forma de dar transparência e possibilitar informações indispensáveis para o trânsito, de pessoas e tráfego de mercadorias, e, sem dúvida de correspondências postal e bancária;

CONSIDERANDO, por fim, solicitação por meio do Protocolo 2.832/2022 pela empresa Macoto Negócios Imobiliários Ltda, e a necessidade de identificar e nomear trecho da PTG 314, encravada entre os Loteamentos Morada das Flores I e Morada das Flores II;

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Fica denominada de "**RUА NETUNO**" o trecho da PTG 314, encravado entre os Loteamentos Morada das Flores I e Morada das Flores II, com 602,37 metros, em nosso Município.

Art. 2º Para transparência e publicidade dos dados constantes deste Decreto deve ser enviada cópia do mesmo, dentre outros, aos concessionários de serviço público de energia elétrica, de água e esgoto, de correios, agências bancárias e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.370/2022, FLS.02.

Serviço Registral de Imóveis da Comarca, bem como publicado no Átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 18 de Agosto de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo